



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180717024686
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b482-5549-d346-be5b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20180717000485
REQUERENTE	Alroge Lda
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	507436849
ESTABELECIMENTO	ALROGE S.A.
LOCALIZAÇÃO	Quintas do Rogel
CAE	46160 - Agentes do comércio por grosso de têxteis, vestuário, calçado e artigos de couro 71110 - Atividades de arquitetura

CONTEÚDOS TUA

-  ENQUADRAMENTO
-  PRÉVIAS LICENCIAMENTO
-  CONSTRUÇÃO
-  DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO
-  ANEXOS TUA
-  LOCALIZAÇÃO
-  PRÉVIAS CONSTRUÇÃO
-  EXPLORAÇÃO
-  OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180717024686
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b482-5549-d346-be5b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Aplicáveis	Solicitados	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Validade	Prorrogação da validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
AIA	PL20180115002269	X	X	Artº 1.º n.º 3, al. b), subal. i), do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro Anexo II, n.º 10 alínea b) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro	17-07-2018	16-07-2022	-	Sim	Favorável condicionada	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve



LOCALIZAÇÃO

Confrontações

Norte	EN125 e com ainterseção na rotunda de Alcantarilha
Sul	Caminho existente
Este	Manuel Rodrigues Fonseca
Oeste	Caminho existente

Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	5346.50
Área coberta (m2)	14820.80
Área total (m2)	41220.00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180717024686
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b482-5549-d346-be5b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Localização

Localização

espaços de indústria e armazéns



PRÉVIAS LICENCIAMENTO

Medidas /Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
O presente título não prejudica a necessária obtenção de quaisquer outros pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor.	-	-

Medidas / Condições específicas a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Aprovação pela CM Silves da alteração do projeto da rotunda de retorno de veículos proposta no arruamento de serviço.	-	Dar conhecimento à Autoridade de AIA
No projeto da rede viária na entrada e saída do parque de superfície verifica-se a existência de uma zona que potencia o conflito de trânsito com cruzamentos fora de mão coexistindo, numa curta extensão, com os acessos à estação de serviço, ao parque de estacionamento subterrâneo, a uma zona de serviço e com caminho público, pelo que a solução apresentada deverá ser alterada e aprovada pela Divisão de Obras Municipais e Trânsito da CM Silves.	-	Dar conhecimento à Autoridade de AIA
As intervenções relativas à ligação externa à rede de águas residuais domésticas e águas de abastecimento, a serem implantadas ao longo do caminho existente, encontram-se abrangidos pela RAN, pelo que carecem da pronúncia da Entidade Regional da RAN, nos termos previstos no RJRAN.	-	Dar conhecimento à Autoridade de AIA



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO

Medidas /Condições gerais a cumprir



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180717024686
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b482-5549-d346-be5b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Dar conhecimento à Autoridade de AIA da data de início da fase de construção do Projeto	Previamente ao início da construção	-
Elaboração de um Plano de Acompanhamento Ambiental – O PAA incluirá um conjunto de cláusulas técnicas ambientais que devem comprometer o Adjudicatário e o Dono da Obra a executar todas as medidas de minimização identificadas para a fase de construção constantes do EIA, bem como as medidas decorrentes do processo de AIA. O PAA deverá incluir: i) planeamento da execução de todos os elementos das obras; ii) identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar e respetiva calendarização; iii) meios técnicos, humanos e materiais a afetar; iv) procedimentos e registos a preencher e v) procedimentos em caso de emergência (Plano de Emergência Ambiental).	-	1º RAA
Elaboração de um Plano de Acessos - O Plano de Acessos (a ser elaborado pelo Adjudicatário da Obra) deverá ser devidamente adaptado à programação temporal da obra e acompanhar as etapas de construção constantes dessa programação, devendo contemplar os seguintes aspetos/ medidas: • Privilegiar a utilização de acessos existentes para aceder à obra. • Definição dos melhores percursos de acesso ao estaleiro (veículos e maquinaria pesada) evitando, tanto quanto possível, a passagem em zonas habitadas, limitando o atravessamento da povoação de Alcantarilha. • Planificação atempada dos locais de circulação e estacionamento dos veículos e maquinaria pesada, evitando as zonas urbanas e vias de maior tráfego. • Em caso de necessidade de desvios de tráfego, submeter previamente os respetivos planos de alteração à entidade competente, para autorização • Implementação de desvios alternativos eficazes com sinalização adequada. • Cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações. • Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do Projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização. • Proceder à reparação e manutenção dos pavimentos das vias de acesso à obra, sempre que se verifique essa necessidade por motivos imputáveis à obra a realizar.	Prévio ao início da construção	1º RAA
Assegurar uma Adequada Localização do Estaleiro • Os estaleiros sociais e parques de armazenamento de materiais localizar-se-ão no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas; devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos, de acordo com o que se encontra previsto no Projeto. • Não devem ser ocupados os seguintes locais: áreas do domínio hídrico; áreas classificadas da Reserva Ecológica Nacional (REN); Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras; Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico; Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas; Zonas de proteção do património, zonas próximas às casas identificadas nas imediações da área de intervenção. • Os estaleiros e parques de materiais devem ser vedados, de acordo com a legislação aplicável, de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas ao local e minimizar os impactes resultantes do seu normal funcionamento. • Não ocupar terrenos exteriores ao estaleiro social para estacionamento de equipamentos e armazenagem de equipamentos, materiais ou terras de forma permanente.	Previamente ao início da construção	RAA
Elaboração do Plano de Emergência Ambiental - Desenvolvimento do Plano de Emergência Ambiental que deve prever os recursos e meios de atuação (medidas preventivas e corretivas) em casos de derrames e de outras situações de emergência ambiental que possam causar a poluição ou degradação do meio envolvente, designadamente em caso de incêndio e nas situações acidentais envolvendo o derrame de substâncias perigosas para o solo. Incluir procedimentos para: • Armazenamento e manipulação de produtos químicos como tintas, óleos e outros, de modo a evitar o derrame no solo destas substâncias poluentes. • Procedimentos relativamente às operações de abastecimento e de manutenção de viaturas, e procedimentos em caso de ocorrência de derrames. • Procedimentos /formas/meios de remover e conter eventuais derrames de óleos, lubrificantes ou outros materiais semelhantes, que possam causar poluição dos solos e/ou águas. • Deverá dispor-se na frente de obra e no estaleiro de um kit de combate a derrames. No caso de ocorrer o derrame de uma substância perigosa para o solo deverá, de acordo com Plano de Emergência Ambiental, proceder-se de imediato à sua contenção utilizando o kit, e proceder à remoção do solo/produto contaminado que deverá ser posteriormente acondicionado em contentor fechado para posterior envio a destino final devidamente licenciado	Previamente ao início da construção	RAA
Assegurar uma correta gestão de Resíduos no Estaleiro • Definir um Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos. • Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. • Manter um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais, com base nas guias de acompanhamento de resíduos produzidas. • Os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos devem ser depositados em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e	Previamente ao início da construção	RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180717024686
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b482-5549-d346-be5b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
<p>posterior envio para reciclagem. • Os resíduos de construção e demolição provenientes das operações de demolição das estruturas edificadas e áreas pavimentadas existentes, devem ser triados e separados nas suas componentes recicláveis e, subsequentemente, valorizados (cumprindo o que vier a ser estabelecido no Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição - PPGRCD).</p>		
<p>Ações de Sensibilização Ambiental dos trabalhadores - O Adjudicatário da Obra deverá realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos. Entre a informação a veicular salienta-se: • Necessidade de recuperação dos locais ocupados com obras temporárias como estaleiros e zonas de deposição de terras; • Cuidados a ter na fase de obra face aos valores ecológicos presentes na área; • Cuidados a ter com resíduos nomeadamente no seu armazenamento em contentores específicos e seu encaminhamento para destino final adequado.</p>	Previamente ao início da construção	RAA

Medidas / Condições específicas a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
<p>Em fase prévia ao início dos trabalhos, deverá ser requerido o necessário título de utilização dos recursos hídricos, previsto no art.º 62º, da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (autorização para construções), fase em que deverá ser reformulado e melhor especificado o sistema de dissipação previsto</p>	-	Dar conhecimento à Autoridade de AIA

Medidas / condições a cumprir relativas ao solo e uso do solo

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
<p>Antes dos trabalhos de movimentação de terras, proceder à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra</p>	Previamente ao início da construção	RAA

Medidas / condições a cumprir relativas a geologia

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
<p>Proceder a uma vistoria à casa localizada na maior proximidade do empreendimento, na zona oeste/noroeste, junto ao caminho existente antes do início da obra e acompanhar o estado de conservação da casa durante a fase de obra.</p>	Previamente ao início da construção	RAA



CONSTRUÇÃO



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180717024686
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b482-5549-d346-be5b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medidas / Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Implementação do Plano de Acessos	Período de construção	RAA
Condições Adequadas para o Transporte de Materiais e Terras: • Os percursos de transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, deverão evitar a passagem no interior dos aglomerados populacionais. Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, deverão ser adotadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras. • Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras. • A circulação de veículos deverá ocorrer nos acessos que forem definidos. • Nos locais não pavimentados deverá ser efetuada a aspersão controlada de água nos caminhos de circulação nos períodos mais secos. Deverá ser igualmente prevista a aspersão de água em áreas de depósito de terras, com o objetivo de evitar o seu arraste pelo vento, particularmente na proximidade de áreas urbanas ou quando se verificarem situações de vento forte. Em situações de seca este procedimento deverá ser revisto e adequado. • A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deverá ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados à saída da zona da obra. • No transporte de resíduos da obra, assegurar o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas e nas disposições legais em vigor nesta matéria, acompanhado pela emissão de guia eletrónica de resíduos, e-gar.	Período de construção	RAA
Assegurar uma correta Gestão de Efluentes no Estaleiro • Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor: Ligação ao sistema municipal ou recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhados para tratamento. • As águas de lavagem de viaturas deverão ser conduzidas a um sistema de decantação e separação de óleos antes da sua descarga no meio natural. • Assegurar que a lavagem de betoneiras/limpeza de caleiras seja feita, preferencialmente, na central de betão. Nas situações em que tal não for possível, proceder-se à recolha da lavagem da betoneira, em fossa improvisada para sedimentação dos sólidos e sua posterior recolha para levar a destino final adequado)	Período de construção	RAA
Assegurar uma correta gestão de Produtos Tóxicos e Perigosos no Estaleiro • Definir e delimitar as áreas do estaleiro dedicadas ao armazenamento de produtos químicos, óleos e combustíveis e criar zonas de armazenamento dedicadas e impermeáveis e cobertas, onde estes produtos estejam acondicionados com bacias de retenção adequadas, de modo a evitar derrames para o meio natural. • Disponibilizar contentores em locais específicos para a colocação de óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados, etc. (recipientes estanques) para posterior envio a destino final apropriado. Os contentores deverão estar claramente identificados, nomeadamente quanto ao seu conteúdo. Os recipientes contendo substâncias perigosas deverão estar devidamente identificados e estarem disponíveis as respetivas fichas de segurança. • Para as atividades de manutenção (envolvendo mudanças de óleo e outros lubrificantes das máquinas) que se realizem na zona dos estaleiros, deverão ser definidas e delimitadas áreas reservadas para tal, devidamente impermeabilizadas e dispostas de áreas de contenção de derrames. Os resíduos de óleos resultantes das operações de manutenção deverão ser armazenados em recipientes estanques. Na frente de obra, um eventual abastecimento deverá ser efetuado através de um sistema que permita evitar derrames, designadamente bombagem diretamente a partir do reservatório de combustível e colocação de aparadeiras para recolha de eventuais derrames. • Os óleos e lubrificantes recolhidos em eventuais operações de manutenção deverão ser armazenados em recipientes estanques e encaminhados para um destino adequado.	Período de construção	RAA
Funcionamento de equipamentos: A estação de mistura de inertes/ligantes a instalar na área de construção deverá estar munida de dispositivos de redução de poeiras (filtros) nos silos do ligante. Dever-se-á proceder à aspersão de água na zona do armazenamento de inertes	Período de construção	RAA
Implementação do Plano de Emergência Ambiental	Período de construção	RAA
Implementação do Plano de Gestão de Resíduos	Período de construção	RAA
Assegurar a Reposição da Situação Anterior e/ou Recuperação de Áreas Afetadas pelas obras. É de fundamental importância assegurar a reposição e/ou recuperação das áreas e/ou infraestruturas que possam ser afetadas pelas obras de construção (a considerar nas diferentes etapas previstas para a construção). As situações podem incluir: • Limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ser ter sido afetados pelas obras de construção, nomeadamente no que se refere às PH da EN 125. • Reposição e/ou substituição		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180717024686
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b482-5549-d346-be5b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
e/ou reabilitação de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra, por razões imputáveis à obra a realizar. • Reabilitação de caminhos existentes que sejam aproveitados para aceder aos locais em obra e que possam ser afetados durante a obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos, por razões imputáveis à obra a realizar. • Proceder à reparação e manutenção dos pavimentos das vias de acesso à obra, sempre que se verifique essa necessidade. • Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras	Período de construção	RAA
Assegurar a Reposição da Situação Anterior e/ou Recuperação de Áreas Afetadas pelos estaleiros. Dever-se-á assegurar que: • Após o final das obras o Adjudicatário deverá proceder à desmontagem das áreas de estaleiro e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, eventuais entulhos e materiais produzidos e armazenados nas áreas afetas aos estaleiros e à obra propriamente dita. • Assegurar o transporte destes materiais a destino final adequado. • Recuperação das áreas ocupadas temporariamente com estaleiros ou outras áreas de apoio, através do revolvimento e/ou descompactação e arejamento dos solos nessas áreas de modo a reconstituir, na medida do possível, a sua estrutura de equilíbrio e potenciar a sua renaturalização.	Período de construção	RAA

RH_cons

Medidas / condições a cumprir relativas a águas superficiais

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Instalar barreiras de sedimentos em ponto a jusante do empreendimento, no sentido de minimizar o arraste de solo pelas águas pluviais para a linha de água a jusante do empreendimento.	Período de construção	RAA

Medidas / condições a cumprir relativas a águas subterrâneas

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Localizar, sinalizar e salvaguardar as duas captações de águas subterrâneas indicadas no EIA com as referências 6 e 7, nas imediações da área de construção da vala de implantação das redes externas de águas e saneamento.	Período de construção	RAA

Medidas / Condições a cumprir relativas a resíduos

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Recolha de todos os resíduos existentes na área do terreno previamente aos trabalhos de movimentação de terras, separação por tipologia, e encaminhamento posterior para uma entidade gestora de resíduos devidamente licenciada.	Período de construção	RAA

Medidas / Condições a cumprir relativas ao solo e uso do solo

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Planeamento das movimentações de terras tendo em consideração: • Sempre que possível, reutilizar a maior percentagem possível dos materiais provenientes das		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180717024686
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b482-5549-d346-be5b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobranes (a transportar para fora da área de intervenção). • Os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso, devem ser conduzidos a destino final adequado.	Período de construção	RAA
Reaproveitar os solos de excelente qualidade agrícola (classe A) existentes na zona de intervenção na criação dos espaços verdes previstos pelo Projeto.	Período de construção	RAA
Durante o armazenamento temporário de terras, as pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade.	Período de construção	RAA
As ações pontuais de desmatização, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.	Período de construção	RAA
A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas atividades devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização.	Período de construção	RAA
Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.	Período de construção	RAA
Na execução de escavações e aterros, em períodos de elevada pluviosidade, devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento	Período de construção	RAA
Caso existam materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.	Período de construção	RAA
Em caso de derrame accidental no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado (implementar o Plano de Emergência Ambiental) .	Período de construção	RAA

Medidas / Condições a cumprir relativas a ruído

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Limitação das atividades mais ruidosas a realizar na proximidade de áreas habitadas, ao período diurno (8-20h) e aos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.	Período de construção	RAA
Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.	Período de construção	RAA
Os trabalhos de escavação a realizar na zona próxima do recetor R1 deverão ser devidamente planeados: Os proprietários da habitação deverão ser contactados e esclarecidos relativamente à obra que se irá realizar. Se se tratar de uma habitação com utilização apenas no período de verão os trabalhos de escavação na proximidade do recetor R1 deverão ser planeados no sentido de se realizarem fora desse período.	Período de construção	RAA
Caso a habitação esteja habitada aquando do início das obras deverá ter-se em atenção o cumprimento escrupuloso do horário de trabalho tendo em conta por um lado a limitação ao período entre as 8h00 e as 20h00 e prever a instalação, no limite da área de intervenção, de uma estrutura temporária (tapume) que permita a redução dos níveis de ruído nesta zona exterior à obra.	Período de construção	RAA

Medidas / Condições a cumprir relativas a arqueologia e ou património cultural

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Acompanhamento Arqueológico de todos os trabalhos de desmatização e movimentações de terras.	Período de construção	RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180717024686
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b482-5549-d346-be5b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Ocorrência 1: Atendendo às particularidades de testemunho de atividade antiga e caracterizadora da região próxima, terá que se realizar o registo gráfico, respetivos levantamentos fotográfico e topográfico e a elaboração de uma memória descritiva do conjunto rural para preservação futura.	Período de construção	RAA
Ocorrência 2: Acompanhamento da atividade de limpeza de terreno e desmatção por arqueólogo. Todos os movimentos no solo na envolvente de 50m deverão realizar-se mediante decapagens mecânicas de 10 em 10cm. Caso se justifique estas poderão passar a sondagens arqueológicas de diagnóstico.	Período de construção	RAA
Ocorrência 3 e Ocorrência 4: Situam-se no talude do caminho onde irá ser escavada a vala para implantação das redes de abastecimento de água e saneamento. Previsivelmente o impacte ocorrerá apenas no solo que atualmente corresponde a substrato geológico estéril e não ocorrerão impactes no talude onde esta ocorrência foi identificada. Recomenda-se um especial cuidado na fase de acompanhamento arqueológico.	Período de construção	RAA
Ocorrência 5: Delimitação das estruturas com fita sinalizadora, a manter durante toda a fase de construção, de modo a evitar quaisquer afetações causadas pelos trabalhos relacionados com a obra.	Período de construção	RAA

Medidas / Condições a cumprir relativas a geologia

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Acompanhar o estado de conservação da casa localizada na maior proximidade do empreendimento, na zona oeste/noroeste, junto ao caminho existente, durante a fase de obra.	Período de construção	RAA

Medidas / Condições a cumprir relativas a socioeconomia

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Implementação de um Plano de Comunicação sobre as obras, que deverá integrar e articular os seguintes aspetos: - Definição e implementação de mecanismos de informação à população residente na área envolvente sobre o planeamento e andamento dos trabalhos: programa de execução das obras. A informação disponibilizada deve incluir: o objetivo, a natureza, a localização das obras, as principais ações a realizar e respetiva calendarização, a duração e data prevista para finalização; a ocorrência de eventuais afetações à população (afetação das acessibilidades: desvios de trânsito a efetuar e circuitos pedonais alternativos). - Implementação de um mecanismo de atendimento ao público para atendimento de reclamações, sugestões ou queixas e/ou para esclarecimento de dúvidas.	Período de construção	RAA
Nos eventuais desvios de tráfego a efetuar terão de ser obrigatoriamente mantidas em serviço, em todos os eixos viários, duas vias de circulação em cada sentido com a largura mínima de 3,0 metros.	Período de construção	RAA
Garantir o acesso às propriedades (de acordo com os interessados), sempre que os atuais acessos sejam interrompidos para execução de caminhos para a frente de obra.	Período de construção	RAA



EXPLORAÇÃO

Medidas / Condições gerais a cumprir



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180717024686
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b482-5549-d346-be5b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Implementação de boas práticas e medidas tendentes à minimização do consumo de Água, nomeadamente através da instalação de equipamentos eficientes nos espaços edificados que permitam a redução dos consumos de água (p.e. utilização de torneiras de baixo débito e acionadas com sensor de movimento).	Período de vida do empreendimento	RAA
O separador de hidrocarbonetos previsto ser instalado no posto de abastecimento deverá ser de classe 1 e cumprir com a Norma EN 858-1: 2002 — Sistemas separadores de líquidos pouco densos (e. g. óleo e gasolina) — Parte 1: Princípios de conceção e dimensionamento, desempenho e ensaio, marcação e controlo da qualidade.	Período de vida do empreendimento	RAA
Proceder à limpeza regular das áreas de estacionamento automóvel e das vias de circulação automóvel o que permitirá a redução da carga poluente acumulada.	Período de vida do empreendimento	RAA
Proceder à limpeza regular da bacia de retenção, removendo os sólidos acumulados.	Período de vida do empreendimento	RAA
Adoção de práticas de manutenção dos espaços verdes no sentido de controlar e minimizar o uso de fertilizantes e fitofármacos.	Período de vida do empreendimento	RAA
Não utilizar pesticidas móveis e persistentes na água ou que possam formar substâncias tóxicas, persistentes ou bioacumuláveis.	Período de vida do empreendimento	RAA
A aplicação de fertilizantes e de pesticidas não deverá coincidir com os períodos de maior precipitação, uma vez que nesta altura aumenta o volume de água que faz circular os poluentes mais solúveis em profundidade.	Período de vida do empreendimento	RAA

Medidas / Condições a cumprir relativamente a alterações climáticas

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Adotar medidas de otimização do consumo energético no empreendimento, incluindo: - Utilização de painéis de policarbonato para permitir a entrada de luz natural nas lojas e diminuição do consumo com a iluminação artificial; - Utilização de lâmpadas LED; - Utilização de equipamentos de baixo consumo e elevada eficiência energética; - Utilização de bateria de correção do fator de potência	Período de vida do empreendimento	RAA
Sensibilização para a utilização do transporte coletivo no acesso ao empreendimento. Articulação com a CM Silves na promoção do transporte coletivo e estudo da eventual criação de uma nova paragem de autocarros junto ao futuro empreendimento.	Período de vida do empreendimento	RAA

Resíduos

Resíduos gerados na atividade

Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Promover e incentivar a reutilização, valorização e reciclagem de resíduos nos espaços comuns e nas lojas do Conjunto Comercial.	Período de vida do empreendimento	RAA
Desenvolver códigos de boas práticas em matéria de minimização da produção e gestão adequada de resíduos a serem cumpridos por todos os intervenientes.	Período de vida do empreendimento	RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180717024686
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b482-5549-d346-be5b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medidas / Condições a cumprir relativas a geologia, geomorfologia e recursos minerais

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Controlo visual do estado de conservação dos taludes da EN125 junto à bacia de retenção para averiguar acerca de possíveis fenómenos de instabilidade.	Período de vida do empreendimento	RAA

Medidas / Condições a cumprir relativas a paisagem

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Implementar o projeto de Arquitetura Paisagista para os espaços verdes de enquadramento.	Período de vida do empreendimento	RAA
Assegurar a manutenção dos espaços públicos evitando a sua degradação.	Período de vida do empreendimento	RAA
Garantir em boas condições fitossanitárias todos os espécimes arbóreos existentes na área de intervenção.	Período de vida do empreendimento	RAA
Plano de manutenção dos espaços verdes de enquadramento: considerar a manutenção das áreas sujeitas a revestimento vegetal, de forma a assegurar a preservação do coberto vegetal e a estabilização dos taludes. Estas ações deverão incluir a fertilização, retanchar, sementeiras nas zonas que se apresentem com um revestimento deficiente, cortes da vegetação, substituição de exemplares em mau estado fitossanitário e a reparação das zonas que se apresentarem erosionadas.	Período de vida do empreendimento	RAA



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Previamente à desativação do Conjunto Comercial deverá ser efetuada uma análise ambiental de acordo com a realidade à data e com a legislação que estiver em vigor, que identifique os aspetos ambientais mais relevantes e que enquadre os procedimentos ambientais a seguir na desativação. Tendo em consideração a presença do Posto de Abastecimento de Combustível (PAC) será importante avaliar a eventual existência de contaminação de solos e águas subterrâneas na zona de instalação dos tanques de armazenamento e implementar os procedimentos de descontaminação que vierem a ser considerados necessários, em cumprimento do enquadramento legal então em vigor, de forma a assegurar que não se constituem situações de passivos ambientais	A definir no plano de desativação	Vistoria



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180717024686
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b482-5549-d346-be5b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Comunicações a efetuar à Administração

Tipo de informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
Acompanhamento Ambiental da Obra	Relatório	Anual e final da obra	Autoridade de AIA
Acompanhamento Ambiental da fase de exploração do projeto	Relatório	3 anos após abertura do empreendimento	Autoridade de AIA



ANEXOS TUA

Anexos

Código	Anexo	Descrição
C024660	DIA - Qtª do Rogel.pdf	Declaração de Impacte Ambiental(DIA)

Declaração de Impacte Ambiental

Designação do Projeto:	Projeto Conjunto Comercial Quintas do Rogel - Alcantarilha
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia do Projeto:	Alínea b) do nº 10, do Anexo II
Enquadramento no Regime Jurídico de AIA	Alínea b), i), do n.º 3, do Artigo 1º
Localização	Distrito de Faro, concelho de Silves, União das Freguesias de Alcantarilha e Pera
Proponente	Alroge, S.A
Entidade Licenciadora	Câmara Municipal de Silves
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Descrição Sumária do Projeto	<p>O Projeto do Conjunto Comercial Quintas do Rogel - Alcantarilha é apresentado na fase de projeto de execução. O projeto localizado a sul do nó de ligação da EN125 à A22 - rotunda de Alcantarilha e a cerca de 1 km a oeste do centro urbano de Alcantarilha, inclui uma via externa de acesso, com uma extensão de cerca de 200m, a ser desenvolvida a partir da Rotunda de Alcantarilha da EN125, e uma ligação externa de saneamento e águas de abastecimento às respetivas redes públicas. A via externa de acesso corresponde a um primeiro troço da futura ER125-1 Alcantarilha/Armação de Pêra.</p> <p>O conceito do Projeto, a inserir num terreno com uma área de 41 220m², consiste num Conjunto Comercial composto por lojas "de rua" ou com acesso franco ao exterior, destinadas à venda direta ao público do tipo Outlet ou Retail Center. Todas as áreas não ocupadas pelas edificações destinam-se à implantação de funções de apoio direto ao empreendimento, tais como circulação automóvel e estacionamento de clientes, áreas para cargas e descargas, passeios e zonas de estar e áreas verdes envolventes.</p> <p>O Conjunto Comercial será constituído por 6 unidades independentes (edifícios A a E) organizadas em torno de uma praça central de distribuição, através da qual se acederá de forma direta a todas as lojas do empreendimento. Devido à topografia do terreno será necessário proceder à modelação necessária para a criação da praça central à cota 40.50m.</p> <p>Em termos comerciais o Conjunto Comercial será constituído por 36 lojas com</p>
-------------------------------------	--

1/21



	<p>dimensões brutas que variam entre os 42,30m² e os 2468,00m² com uma área útil locável total de 15569,92m² e uma área bruta locável total de 16681,70m². Todas as lojas localizar-se-ão ao nível do piso 0 organizadas nas referidas 6 unidades independentes (edifícios A a E) à exceção da Loja 35 que se localiza no piso -1.</p> <p>O Conjunto Comercial inclui, ainda, um Posto de Abastecimento de Combustível (Edifício E), localizado na zona sul do empreendimento.</p> <p>Do ponto de vista da relação volumétrica com a envolvente optou-se por uma solução arquitetónica que se desenvolve horizontalmente ao longo da paisagem e que não se "impõe", como é normal neste tipo de empreendimentos, de forma marcante ou excessiva na zona em que está implantada. Esta opção visa a não descaracterização da típica paisagem algarvia circundante, e uma melhor relação do volume construído com o terreno em que este se implanta.</p> <p>Para a implantação do Conjunto Comercial no terreno em causa o projeto prevê a necessidade de execução de vários muros em betão, de sustentação de terras.</p> <p>Prevê-se que a fase de construção tenha uma duração de cerca de 1 ano.</p>
--	---

<p>Síntese do Procedimento</p>	<p>Os elementos constituintes do procedimento de AIA deram entrada na plataforma do SILIAMB a qual o atribuiu à CCDR Algarve em 24.01.2018.</p> <p>A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR-Algarve) na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou ao abrigo do artigo 9.º a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve• Agência Portuguesa do Ambiente/ARH Algarve• Direção Regional de Cultura do Algarve• Câmara Municipal de Silves <p>A metodologia adotada para a concretização deste procedimento de AIA contemplou as seguintes fases:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentação do projeto à CA a 27 de fevereiro de 2018, por parte do proponente, conforme previsto no n.º 6 do artigo 14.º do RJAIA;• Análise global do EIA por forma a avaliar a sua conformidade, tendo em consideração as disposições do artigo 14.º do RJAIA;• Pedido de elementos adicionais, em 13 de março de 2018;• Deliberação sobre a conformidade do EIA em 20 de março de 2018;• Solicitação de pareceres, em 27 de março de 2018, a entidades externas, por forma
---------------------------------------	---

	<p>a melhor habilitar a análise da CA em algumas áreas específicas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Realização da Consulta Pública, que decorreu durante 30 dias úteis de 28 de março a 11 de maio de 2018;• Realização de uma visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto, em 17 de abril de 2018, onde estiveram presentes representantes da empresa responsável pelo EIA, do proponente e a CA;• Análise dos pareceres recebidos das entidades consultadas e a integrar no parecer da CA;• Deliberação sobre a proposta de parecer final da CA em reunião de 22 de maio de 2018.• Preparação da proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA), tendo em consideração o Parecer da CA e o Relatório da Consulta Pública,
--	--

<p>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</p>	<p>Foram consultadas, nos termos do nº 10 do artigo 14º do RJAIA, as seguintes entidades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Águas do Algarve, S.A. (AdA);• Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC);• Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) do Algarve;• Turismo de Portugal, I.P.• Infraestruturas de Portugal, S.A.;• EDP, Distribuição - Energia, S.A.;• Direção-Geral das Atividades Económicas. <p>Destas entidades, não responderam a Autoridade Nacional de Proteção Civil e a Infraestruturas de Portugal, S.A..</p> <p>A AdA, Águas do Algarve, refere que sendo responsável pelo abastecimento de água à área abrangida pelo projeto, através do ponto de entrega (PE) designado por Vale de Lousas, o Município tem a incumbência da distribuição de água até aos consumidores finais.</p> <p>Considera que ao nível do abastecimento de água, não existe qualquer interferência direta com as infraestruturas do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água do Algarve (SMAAA). No entanto, e dado que o caudal médio diário, para este empreendimento, rondará os 467.1m³/dia, volume que acrescido ao volume consumido no ponto de entrega não garante as 24 horas de reserva, informa que o Município deverá proceder ao aumento de volume de reserva de água por forma a cumprir as 24</p>
--	---

horas de reserva.

Relativamente à recolha de águas residuais, o caudal médio diário estimado ronda os 420.4m³/dia, que será encaminhado para a Estação Elevatória de Águas Residuais 9 Alcantarilha/Pêra (EEAR9), que atualmente tem capacidade para elevar este acréscimo de caudal. Por sua vez, considera que a Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) Albufeira Poente, no que refere aos caudais médios diários tem capacidade para tratar este caudal. Todavia, em termos de caudais de ponta esta instalação ultrapassa os caudais de projeto.

Assim, a AdA solicita que os projetos das redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais lhes sejam enviados, por forma a emitir parecer sobre as soluções construtivas e reavaliar a capacidade das suas infraestruturas, face à execução destas novas redes.

A **DRAP Algarve**, no que se refere à condicionante RAN, e apesar do conjunto comercial já não se encontrar abrangido pelo regime da RAN (RJAN), refere que a via de acesso externa, desde a rotunda de Alcantarilha (EN 125) até ao empreendimento e a ligação externa à rede de águas residuais domésticas e águas de abastecimento, a serem implantadas ao longo do caminho existente, encontram-se abrangidos pela RAN, pelo que tal como identificado no EIA, estas intervenções carecem da pronuncia da Entidade Regional da RAN, nos termos previstos no RJAN.

O **Turismo de Portugal, I.P.**, face à oferta turística existente e perspetivada para o concelho de Silves, considera que o empreendimento comercial do tipo "Outlet " ou "Retail Center", pretendendo servir em particular os clientes de uma das zonas de maior fluxo turístico do Algarve, que abrange a área entre Silves, Albufeira, Lagoa, Loulé e Portimão, poderá ser considerado como uma mais-valia económica para o concelho e para o turismo.

Considera ainda que a capacidade atrativa do equipamento comercial irá traduzir-se num aumento de visitantes que beneficiará igualmente o turismo e que o Conjunto Comercial não tem impactes que conflituam com a atividade turística existente e prevista no concelho de Silves, sublinhando que, de acordo com a informação disponível no Instituto, não são afetados interesses do setor do Turismo, excetuando o hotel rural, parque de campismo e caravanismo e campos de golfe existentes nas imediações, mas a uma distância considerável.

Assim, do ponto de vista do turismo nada tem a objetar ao Projeto mas alerta para a efetivação das medidas preventivas de minimização dos impactes gerados, em especial no que toca à paisagem e ao ambiente sonoro.

A **DGAE** emite parecer favorável, tendo em conta o constante no Relatório Síntese, *"No que respeita às atividades económicas e emprego é expectável que o*

empreendimento se venha a constituir como um fator dinamizador da economia local, possibilitando a criação de emprego, direto e indireto de que as populações locais poderão beneficiar, e contribuindo para a fixação de atividades, nomeadamente no que se refere aos serviços e comércio. De acordo com informação fornecida pelo Proponente, prevê-se que com a concretização do Conjunto Comercial se possam vir a criar cerca de 500 postos de trabalho diretos."

A EDP refere que com os elementos apresentados para análise não lhes é possível verificar com exatidão se a construção proposta permite observar a distância mínima regulamentar entre a construção e a linha de média tensão existente nas proximidades, pelo que emite parecer favorável condicionado ao respeito das prescrições regulamentares definidas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão. Refere ainda, os elementos que lhe deverão ser enviados para poder avaliar da eventual necessidade de se proceder à alteração da linha aérea, assim como, aproveita para referir aspetos a ter em conta aquando de trabalhos nas proximidades de linhas elétricas ativas.

Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão

Em cumprimento do preceituado no artigo 15º do RJAIA, a CCDR Algarve, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), promoveu a publicitação e divulgação do procedimento de AIA do Projeto, que decorreu durante 30 dias úteis, de 28 de março a 11 de maio de 2018.

No âmbito da Consulta Pública, através do Portal Participa, foi rececionada uma participação, a da ACRAL.

A ACRAL realça que não se opõe ao investimento na região, no setor do comércio, seja qual for a sua origem, o que considera que está em causa é a desproporção do projeto face à realidade económica e social da região e à oferta comercial de médias e grandes superfícies comerciais já instalada.

Considera que já há demasiados centros comerciais no Algarve, com um comprovado impacto negativo nos centros urbanos, no tecido económico e na dinâmica social e cultural das cidades, pelo que antes da autorização para a construção de mais uma nova média ou grande superfície, na região do algarve, deverá ser realizado um estudo, isento, sobre as consequências que a implementação de unidades comerciais de dimensão relevante tiveram na região, nas últimas décadas e quais os impactos que teremos se vierem a ser aprovadas novas licenças para construção de mais espaços comerciais desta natureza.

Só após os resultados do estudo considera possível apurar com exatidão os efeitos negativos que a abertura desenfreada de grandes superfícies provocou na economia regional e conseqüentemente apontar e direcionar qual o caminho que as autoridades

	<p>competentes devem seguir nesta matéria.</p> <p>Como nota final, realça a importância de avaliar os impactos do atual modelo de comércio baseado em grandes superfícies comerciais, que considera estar claramente a asfixiar os empresários locais, encontrando simultaneamente formas de apoiar projetos piloto de recuperação da função comercial nos centros históricos, conjugando os fundos estruturais com instrumentos de dinamização da atividade económica.</p> <p>A CA considerou esta participação no seu parecer.</p>
--	--

<p>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</p>	<p>Instrumentos de Gestão Territorial</p> <p>Foram identificados pelo EIA os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) de âmbito nacional, regional e municipal na área do Conjunto Comercial nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">• Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT).• Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROT-Algarve).• Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Algarve (PGRH da RH8).• Plano Regional de Ordenamento Florestal do Algarve (PROF - Algarve).• Plano Diretor Municipal (PDM) de Silves. <p>Foi feita a verificação da ocupação do projeto face aos vários planos de natureza estratégica, podendo considerar-se que o projeto tem, de alguma forma, enquadramento no âmbito destes planos.</p> <p>Relativamente ao Plano Diretor Municipal de Silves, a implementação do projeto corresponde ao cumprimento das propostas contidas na classe de espaço – Espaço Industrial consignado na Planta de Ordenamento, bem como das disposições regulamentares definidas para a circulação e estacionamento e áreas de cedência. A área de intervenção localiza-se ainda na UNOP I – Armação de Pera e restante área até à EN 125 encontrando-se classificada como “Espaços Industriais”.</p> <p>Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública</p> <p>Na área de estudo foram identificadas as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:</p> <ul style="list-style-type: none">• Recursos Hídricos: Domínio Hídrico• Recursos Agrícolas e Florestais: Sobreiro e Reserva Agrícola Nacional• Infraestruturas: Abastecimento de Água, Drenagem de águas residuais,• Rede Elétrica, Rede Rodoviária Nacional e Rede Rodoviária Regional, Foi identificada uma linha de média tensão da EDP, que atualmente atravessa a área de intervenção e que se propõe que seja removida a cablagem aérea e enterrada a linha, o que carece de parecer positivo da EDP.
--	---

- Telecomunicações

O Projeto não interfere com áreas protegidas ou com Sítios da Rede Natura 2000, não inclui qualquer elemento patrimonial classificado e/ou em vias de classificação, nem é abrangido pela Reserva Ecológica Nacional ou Reserva Agrícola Nacional (RAN), exceto o troço da ligação externa de saneamento e águas de abastecimento às respetivas redes públicas, que está abrangido pela RAN.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:

O EIA em avaliação encontra-se devidamente estruturado, de acordo com o previsto na legislação em vigor, abordando na generalidade as questões significativas para avaliação.

Foram identificados e avaliados os impactes e previstas as respetivas medidas de minimização dos impactes avaliados, nas diversas fases de construção, exploração e desativação.

O projeto é compatível com os Instrumentos de Gestão Territorial existentes e aplicáveis. Uma vez que o projeto se encontra previsto no Plano Diretor Municipal de Silves, pode considerar-se não existirem impactes negativos ao nível do ordenamento do território, visto que a sua implementação corresponde ao cumprimento das propostas contidas neste plano, nomeadamente na classe de espaço – Espaço Industrial consignada na Planta de Ordenamento, e nas disposições regulamentares definidas para a circulação e estacionamento e áreas de cedência.

Da avaliação efetuada ao EIA, destacam-se os seguintes aspetos:

- Relativamente aos **Solos e Uso dos Solos** atendendo a que o projeto se desenvolve em solos pertencentes às Classes: “A”, “Bs” e “Be” implicando a perda permanente destes solos, o impacte negativo será muito significativo. Em termos de ocupação do solo a área de intervenção é ocupada na sua maior parte por áreas agrícolas abandonadas, matos e árvores isoladas, como a oliveira, o zambujeiro, a alfarrobeira e a amendoeira pelo que a situação atual de abandono desta área, sem utilização específica, leva a que este impacte seja atenuado, mas potencialmente significativo.
- Quanto aos **Recursos Hídricos**, a principal questão a ter em conta prende-se com a componente dos recursos hídricos superficiais, concretamente no sistema de drenagem a implementar tendo em conta as características da situação de referência. Em fase prévia ao início dos trabalhos, deverá ser requerido o necessário título de utilização dos recursos hídricos, previsto no art.º 62º, da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (autorização para construções), fase em que deverá ser reformulado e melhor especificado o

referido sistema de dissipação.

- No que se refere à **Ecologia**, nenhuma das formações vegetais observadas na área de estudo apresenta interesse para conservação ou corresponde a uma tipologia incluída no anexo B-I do Decreto-Lei n.º 140/99 (alterado) -os Habitats que merecem proteção especial. A área analisada não abrange qualquer flora ou formação vegetal com interesse para conservação, ainda que seja de admitir a possível ocorrência de *Bellevalia hackelii*, endemismo algarvio protegido pela Diretiva Habitats mas não detetável na época do trabalho de campo. No que se refere à fauna e no que respeita ao seu estatuto de conservação em Portugal verifica-se que na área de estudo não ocorrem espécies com estatuto de ameaça. A fase de construção do Conjunto Comercial terá um impacte negativo na flora e vegetação, decorrente, essencialmente, da presença e movimentação de maquinaria, o que afetará indiretamente a vegetação, pela compactação do solo, emissão de poeiras e pelo eventual derrame de agentes poluentes.
- Relativamente à **Paisagem**, os impactes mais significativos serão na fase de construção. Apesar da reduzida exposição, a presença de diversas vias rodoviárias, EN125 e A22, que se desenrolam paralelamente a norte do Conjunto Comercial, que apresentam um trânsito diário relevante, permitem uma maior frequência de visualizações sobre a área a partir das mesmas. Relativamente à fase de exploração, sendo a cêrcea máxima do edificado de cerca de 8,00m e o número de pisos do conjunto comercial acima da cota de soleira de apenas 1 piso, do ponto de vista da perceção da paisagem, a presença do Conjunto Comercial acarreta impactes visuais pouco expressivos.
- No que se refere às **Servidões administrativas e Restrições de utilidade pública**, o projeto não interfere com áreas protegidas ou com Sítios da Rede Natura 2000, não inclui qualquer elemento patrimonial classificado e/ou em vias de classificação, nem é abrangido pela Reserva Ecológica Nacional ou Reserva Agrícola Nacional (RAN), exceto, no que se refere à RAN, a zona da via externa de acesso, com uma extensão de cerca de 200m, a ser desenvolvida a partir da Rotunda de Alcantarilha da EN125, e a ligação externa de saneamento e águas de abastecimento às respetivas redes públicas, pelo que, tal como identificado no EIA, estas intervenções carecem da pronuncia da Entidade Regional da RAN, nos termos previstos no RJRAN.
- Quanto ao **Património**, foram registadas 5 ocorrências de património cultural atribuíveis às épocas tardo-medieval, moderna e contemporânea. Não foram identificadas cavidades cársicas.

- Relativamente à **Socioeconomia**, na fase de construção os principais impactes positivos serão resultantes do aumento de trabalhadores, que vão induzir na economia local um acréscimo positivo relacionado, por exemplo, com restauração, comércio e alojamento. Por outro lado, os acessos rodoviários que vão ser construídos irão originar nesta fase perturbações no tráfego. Igualmente o acesso e circulação de caminhos de terra batida bem como os necessários desvios de redes públicas (saneamento, águas) vão obrigar a alterações de traçados com as consequentes perturbações em algumas propriedades e habitações pelo que se espera que o impacte durante as obras seja igualmente negativo, de magnitude e significado reduzido.

Na fase de exploração os impactes serão na generalidade positivos nas atividades económicas (criação de 500 postos de trabalho, maior diversidade de oferta) e significativos. Por outro lado, ao entrar em funcionamento o conjunto comercial prevê-se que venha a existir algum *stress* rodoviário em determinados pontos, sobretudo no Verão, sendo por isso correto afirmar que o impacte será negativo, de magnitude moderada e significativo.

A fase de desativação que inclui a remoção da estrutura construída e a renaturalização da morfologia do terreno, terá um impacte positivo ao nível de algumas empresas de reciclagem de resíduos predominantemente da região e a renaturalização do terreno, se for essa a opção, potencializa impactes positivos ambientais.

- Relativamente aos **novos fatores**, previstos na republicação do RJAIA e no que se refere à contribuição do projeto para as **alterações climáticas**, o EIA considera que os impactes resultantes das emissões de GEE associados ao tráfego que será atraído para o Conjunto Comercial e consumo de energia necessários para o seu funcionamento podem ser considerados como negativos, potencialmente significativos, mas minimizáveis através nomeadamente da promoção de incentivos ao transporte público. O EIA identificou as atividades do projeto que poderão ter efeitos na população e **saúde pública** não se tendo considerado a possibilidade de as mesmas poderem determinar efeitos negativos relevantes na saúde pública.
- No âmbito da **Consulta Pública**, através do Portal Participa, foi rececionada uma participação, onde entre outros aspetos a ACRAL realça que não se opõe ao investimento na região, no setor do comércio, seja qual for a sua origem, o que considera que está em causa é a desproporção do projeto face à realidade económica e social da região e à oferta comercial de médias e grandes superfícies comerciais já instalada. Considera que antes da autorização para a construção de mais uma nova média ou grande superfície

na região do algarve, deverá ser realizado um estudo, isento, sobre as consequências que a implementação de unidades comerciais de dimensão relevante tiveram na região, nas últimas décadas e quais os impactos que teremos se vierem a ser aprovadas novas licenças para construção de mais espaços comerciais desta natureza.

Face ao exposto, e atendendo a que os impactes negativos identificados não são impeditivos ao desenvolvimento do projeto, a CA propôs a emissão de parecer favorável ao "Projeto Conjunto Comercial Quintas do Rogel - Alcantarilha", condicionado ao cumprimento dos condicionantes, medidas de minimização e planos de monitorização apresentados no EIA e complementados com os aspetos referidos no seu parecer.

Decisão

Favorável Condicionada

Condicionantes

1. No projeto da rede viária na entrada e saída do parque de superfície verifica-se a existência de uma zona que potencia o conflito de trânsito com cruzamentos fora de mão coexistindo, numa curta extensão, com os acessos à estação de serviço, ao parque de estacionamento subterrâneo, a uma zona de serviço e com caminho público, pelo que a solução apresentada deverá ser alterada e aprovada pela Divisão de Obras Municipais e Transito da CM Silves.
2. Aprovação pela CM Silves da alteração do projeto da rotunda de retorno de veículos proposta no arruamento de serviço.
3. Em fase prévia ao início dos trabalhos, deverá ser requerido o necessário título de utilização dos recursos hídricos, previsto no art.º 62º, da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (autorização para construções), fase em que deverá ser reformulado e melhor especificado o sistema de dissipação previsto.
4. As intervenções relativas à ligação externa à rede de águas residuais domésticas e águas de abastecimento, a serem implantadas ao logo do caminho existente, encontram-se abrangidos pela RAN, pelo que carecem da pronúncia da Entidade Regional da RAN, nos termos previstos no RJRAN.
5. Implementação das Medidas de Minimização e dos Planos constantes na presente DIA.
6. Dar conhecimento à Autoridade de AIA da data de início da fase de construção do Projeto, assim como das restantes fases do mesmo.
7. A presente DIA não prejudica a necessária obtenção de quaisquer outros pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor.

Medidas de Minimização/ Potenciação/ Compensação

Todas as medidas de minimização dirigidas às fases prévias à construção e de construção devem constar do caderno de encargos da empreitada e ser consideradas no Plano de Gestão Ambiental (PGA), sem prejuízo de outras que se venham a verificar necessárias.

Medidas de Caráter Geral

Fases prévias à construção e de construção

1. Elaboração de um Plano de Acompanhamento Ambiental – O PAA incluirá um conjunto de cláusulas técnicas ambientais que devem comprometer o Adjudicatário e o Dono da Obra a executar todas as medidas de minimização identificadas para a fase de construção constantes do EIA, bem como as medidas que vierem a decorrer do processo de AIA. O PAA deverá incluir: i) planeamento da execução de todos os elementos das obras; ii) identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar e respetiva calendarização; iii) meios técnicos, humanos e materiais a afetar; iv) procedimentos e registos a preencher e v) procedimentos em caso de emergência (Plano de Emergência Ambiental).
2. Elaboração de um Plano de Acessos - O Plano de Acessos (a ser elaborado pelo Adjudicatário da Obra) deverá ser devidamente adaptado à programação temporal da obra e acompanhar as etapas de construção constantes dessa programação, devendo contemplar os seguintes aspetos/ medidas:
 - Privilegiar a utilização de acessos existentes para aceder à obra.
 - Definição dos melhores percursos de acesso ao estaleiro (veículos e maquinaria pesada) evitando, tanto quanto possível, a passagem em zonas habitadas, limitando o atravessamento da povoação de Alcantarilha.
 - Planificação atempada dos locais de circulação e estacionamento dos veículos e maquinaria pesada, evitando as zonas urbanas e vias de maior tráfego.
 - Em caso de necessidade de desvios de tráfego, submeter previamente os respetivos planos de alteração à entidade competente, para autorização
 - Implementação de desvios alternativos eficazes com sinalização adequada.
 - Cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações.
 - Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do Projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização.
 - Proceder à reparação e manutenção dos pavimentos das vias de acesso à obra, sempre que se verifique essa necessidade por motivos imputáveis à obra a realizar.
3. Condições Adequadas para o Transporte de Materiais e Terras
 - Os percursos de transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, deverão evitar a passagem no interior dos aglomerados

populacionais. Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, deverão ser adotadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras.

- Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras.
- A circulação de veículos deverá ocorrer nos acessos que forem definidos.
- Nos locais não pavimentados deverá ser efetuada a aspersão controlada de água nos caminhos de circulação nos períodos mais secos. Deverá ser igualmente prevista a aspersão de água em áreas de depósito de terras, com o objetivo de evitar o seu arraste pelo vento, particularmente na proximidade de áreas urbanas ou quando se verificarem situações de vento forte. Em situações de seca este procedimento deverá ser revisto e adequado.
- A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deverá ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados à saída da zona da obra.
- No transporte de resíduos da obra, assegurar o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas e nas disposições legais em vigor nesta matéria, acompanhado pela emissão de guia eletrónica de resíduos, e-gar.

4. Assegurar uma Adequada Localização do Estaleiro

- Os estaleiros sociais e parques de armazenamento de materiais localizar-se-ão no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas; devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos, de acordo com o que se encontra previsto no Projeto.
- Não devem ser ocupados os seguintes locais: áreas do domínio hídrico); áreas classificadas da Reserva Ecológica Nacional (REN); Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras; Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico; Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas; Zonas de proteção do património, zonas próximas às casas identificadas nas imediações da área de intervenção.
- Os estaleiros e parques de materiais devem ser vedados, de acordo com a legislação aplicável, de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas ao local e minimizar os impactes resultantes do seu normal funcionamento.
- Não ocupar terrenos exteriores ao estaleiro social para estacionamento de equipamentos e armazenagem de equipamentos, materiais ou terras de forma permanente.

5. Assegurar uma correta Gestão de Efluentes no Estaleiro

- Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor: Ligação ao sistema municipal ou recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhados para tratamento.

- As águas de lavagem de viaturas deverão ser conduzidos a um sistema de decantação e separação de óleos antes da sua descarga no meio natural.
- Assegurar que a lavagem de betoneiras/limpeza de caleiras seja feita, preferencialmente, na central de betão. Nas situações em que tal não for possível, proceder-se à recolha da lavagem da betoneira, em fossa improvisada para sedimentação dos sólidos e sua posterior recolha para levar a destino final adequado)

6. Assegurar uma correta gestão de Produtos Tóxicos e Perigosos no Estaleiro

- Definir e delimitar as áreas do estaleiro dedicadas ao armazenamento de produtos químicos, óleos e combustíveis e criar zonas de armazenamento dedicadas e impermeáveis e cobertas, onde estes produtos estejam acondicionados com bacias de retenção adequadas, de modo a evitar derrames para o meio natural.
- Disponibilizar contentores em locais específicos para a colocação de óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados, etc. (recipientes estanques) para posterior envio a destino final apropriado. Os contentores deverão estar claramente identificados, nomeadamente quanto ao seu conteúdo. Os recipientes contendo substâncias perigosas deverão estar devidamente identificados e estarem disponíveis as respetivas fichas de segurança.
- Para as atividades de manutenção (envolvendo mudanças de óleo e outros lubrificantes das máquinas) que se realizem na zona dos estaleiros, deverão ser definidas e delimitadas áreas reservadas para tal, devidamente impermeabilizadas e dispostas de áreas de contenção de derrames. Os resíduos de óleos resultantes das operações de manutenção deverão ser armazenados em recipientes estanques. Na frente de obra, um eventual abastecimento deverá ser efetuado através de um sistema que permita evitar derrames, designadamente bombagem diretamente a partir do reservatório de combustível e colocação de aparadeiras para recolha de eventuais derrames.
- Os óleos e lubrificantes recolhidos em eventuais operações de manutenção deverão ser armazenados em recipientes estanques e encaminhados para um destino adequado.

7. Funcionamento de equipamentos

A estação de mistura de inertes/ligantes a instalar na área de construção deverá estar munida de dispositivos de redução de poeiras (filtros) nos silos do ligante. Dever-se-á proceder à aspersão de água na zona do armazenamento de inertes

8. Elaboração e Implementação do Plano de Emergência Ambiental

Desenvolvimento e implementação do Plano de Emergência Ambiental que deve prever os recursos e meios de atuação (medidas preventivas e corretivas) em casos de derrames e de outras situações de emergência ambiental que possam causar a poluição ou degradação do meio envolvente, designadamente em caso de incêndio e nas situações acidentais envolvendo o derrame de substâncias perigosas para o solo. Incluir procedimentos para:

- Armazenamento e manipulação de produtos químicos como tintas, óleos e outros, de modo a evitar o derrame no solo destas substâncias poluentes.
- Procedimentos relativamente às operações de abastecimento e de manutenção de viaturas, e procedimentos

em caso de ocorrência de derrames.

- Procedimentos/formas/meios de remover e conter eventuais derrames de óleos, lubrificantes ou outros materiais semelhantes, que possam causar poluição dos solos e/ou águas.

- Deverá dispor-se na frente de obra e no estaleiro de um kit de combate a derrames. No caso de ocorrer o derrame de uma substância perigosa para o solo deverá, de acordo com Plano de Emergência Ambiental, proceder-se de imediato à sua contenção utilizando o kit, e proceder à remoção do solo/produto contaminado que deverá ser posteriormente acondicionado em contentor fechado para posterior envio a destino final devidamente licenciado

9. Assegurar uma correta gestão de Resíduos no Estaleiro

- Definir e implementar um Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos.

- Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor.

- Manter um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais, com base nas guias de acompanhamento de resíduos produzidas,

- Os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos devem ser depositados em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem.

- Os resíduos de construção e demolição provenientes das operações de demolição das estruturas edificadas e áreas pavimentadas existentes, devem ser triados e separados nas suas componentes recicláveis e, subsequentemente, valorizados (cumprindo o que vier a ser estabelecido no Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição - PPGRC).

10. Ações de Sensibilização Ambiental dos trabalhadores - O Adjudicatário da Obra deverá realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos. Entre a informação a veicular salienta-se:

- Necessidade de recuperação dos locais ocupados com obras temporárias como estaleiros e zonas de deposição de terras;

- Cuidados a ter na fase de obra face aos valores ecológicos presentes na área;

- Cuidados a ter com resíduos nomeadamente no seu armazenamento em contentores específicos e seu encaminhamento para destino final adequado.

11. Assegurar a Reposição da Situação Anterior e/ou Recuperação de Áreas Afetadas pelas obras. É de fundamental importância assegurar a reposição e/ou recuperação das áreas e/ou infraestruturas que possam ser afetadas pelas

obras de construção (a considerar nas diferentes etapas previstas para a construção). As situações podem incluir:

- Limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção, nomeadamente no que se refere às PH da EN 125.
- Reposição e/ou substituição e/ou reabilitação de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra, por razões imputáveis à obra a realizar.
- Reabilitação de caminhos existentes que sejam aproveitados para aceder aos locais em obra e que possam ser afetados durante a obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos, por razões imputáveis à obra a realizar.
- Proceder à reparação e manutenção dos pavimentos das vias de acesso à obra, sempre que se verifique essa necessidade.
- Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras

12. Assegurar a Reposição da Situação Anterior e/ou Recuperação de Áreas Afetadas pelos estaleiros Dever-se-á assegurar que:

- Após o final das obras o Adjudicatário deverá proceder à desmontagem das áreas de estaleiro e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, eventuais entulhos e materiais produzidos e armazenados nas áreas afetas aos estaleiros e à obra propriamente dita.
- Assegurar o transporte destes materiais a destino final adequado.
- Recuperação das áreas ocupadas temporariamente com estaleiros ou outras áreas de apoio, através do revolvimento e/ou descompactação e arejamento dos solos nessas áreas de modo a reconstituir, na medida do possível, a sua estrutura de equilíbrio e potenciar a sua renaturalização

Medidas de Carácter Específico

Fases prévias à construção e de construção

Geologia

13. Proceder a uma vistoria à casa localizada na maior proximidade do empreendimento, na zona oeste/noroeste, junto ao caminho existente antes do início da obra e acompanhar o estado de conservação da casa durante a fase de obra.

Solos e Capacidade de Uso

14. Planeamento das movimentações de terras tendo em consideração:

- Sempre que possível, reutilizar a maior percentagem possível dos materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes (a transportar para fora da área

de intervenção).

- -Os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso, devem ser conduzidos a destino final adequado.
15. Antes dos trabalhos de movimentação de terras, proceder à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra.
 16. - Reaproveitar os solos de excelente qualidade agrícola (classe A) existentes na zona de intervenção na criação dos espaços verdes previstos pelo Projeto.
 17. Durante o armazenamento temporário de terras, as pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade.
 18. As ações pontuais de desmatção, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.
 19. A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas atividades devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização.
 20. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.
 21. Na execução de escavações e aterros, em períodos de elevada pluviosidade, devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento.
 22. Caso existam materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
 23. Em caso de derrame acidental no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado (implementar o Plano de Emergência Ambiental)-

Recursos Hídricos e Qualidade da Água

24. Instalar barreiras de sedimentos em ponto a jusante do empreendimento, no sentido de minimizar o arraste de solo pelas águas pluviais para a linha de água a jusante do empreendimento.
25. Deverão ser utilizados óleos descofrantes específicos para o efeito e, de preferência biodegradáveis.
26. Localizar, sinalizar e salvaguardar as duas captações de águas subterrâneas indicadas no EIA com as referências 6 e 7, nas imediações da área de construção da vala de implantação das redes externas de águas e saneamento.
27. Devido à localização da bacia de regularização junto do talude da rotunda de Alcantarilha e a localização da zona de dissipação de energia junto do talude da via de acesso deverá ser assegurado que não haverá risco de instabilidade dos taludes pelo que se recomenda que seja estudada a necessidade de ser considerado a sua

16/21



proteção.

28. A construção do Posto de Abastecimento de Combustível (PAC) deverá ter em consideração o enquadramento legal em vigor aplicável, nomeadamente no que se refere às características dos tanques de armazenamento de combustível que minimizem fugas ou derrames de combustível e emissão de compostos orgânicos voláteis.

Ambiente Sonoro

29. Limitação das atividades mais ruidosas a realizar na proximidade de áreas habitadas, ao período diurno (8-20h) e aos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.
32. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
34. Os trabalhos de escavação a realizar na zona próxima do recetor R1 deverão ser devidamente planeados:
- Os proprietários da habitação deverão ser contactados e esclarecidos relativamente à obra que se irá realizar. Se se tratar de uma habitação com utilização apenas no período de verão os trabalhos de escavação na proximidade do recetor R1 deverão ser planeados no sentido de se realizarem fora desse período.
35. Caso a habitação esteja habitada aquando do início das obras deverá ter-se em atenção o cumprimento escrupuloso do horário de trabalho tendo em conta por um lado a limitação ao período entre as 8h00 e as 20h00 e prever a instalação, no limite da área de intervenção, de uma estrutura temporária (tapume) que permita a redução dos níveis de ruído nesta zona exterior à obra.

Gestão de Resíduos

36. Recolha de todos os resíduos existentes na área do terreno previamente aos trabalhos de movimentação de terras, separação por tipologia, e encaminhamento posterior para uma entidade gestora de resíduos devidamente licenciada.

Socio economia

37. Implementação de um Plano de Comunicação sobre as obras, que deverá integrar e articular os seguintes aspetos:
- Definição e implementação de mecanismos de informação à população residente na área envolvente sobre o planeamento e andamento dos trabalhos: programa de execução das obras. A informação disponibilizada deve incluir: o objetivo, a natureza, a localização das obras, as principais ações a realizar e respetiva calendarização, a duração e data prevista para finalização; a ocorrência de eventuais afetações à população (afetação das acessibilidades: desvios de trânsito a efetuar e circuitos pedonais alternativos).
 - Implementação de um mecanismo de atendimento ao público para atendimento de reclamações, sugestões ou queixas e/ou para esclarecimento de dúvidas.

17/21

39. Nos eventuais desvios de tráfego a efetuar terão de ser obrigatoriamente mantidas em serviço, em todos os eixos viários, duas vias de circulação em cada sentido com a largura mínima de 3,0 metros.
40. Garantir o acesso às propriedades (de acordo com os interessados), sempre que os atuais acessos sejam interrompidos para execução de caminhos para a frente de obra.

Património

41. Acompanhamento Arqueológico de todos os trabalhos de desmatção e movimentações de terras.
42. Ocorrência 1: Atendendo às particularidades de testemunho de atividade antiga e caracterizadora da região próxima, terá que se realizar o registo gráfico, respetivos levantamentos fotográfico e topográfico e a elaboração de uma memória descritiva do conjunto rural para preservação futura.
43. Ocorrência 2: Acompanhamento da atividade de limpeza de terreno e desmatção por arqueólogo. Todos os movimentos no solo na envolvente de 50m deverão realizar-se mediante decapagens mecânicas de 10 em 10cm. Caso se justifique estas poderão passar a sondagens arqueológicas de diagnóstico.
44. Ocorrência 3 e Ocorrência 4: Situam-se no talude do caminho onde irá ser escavada a vala para implantação das redes de abastecimento de água e saneamento. Previsivelmente o impacte ocorrerá apenas no solo que atualmente corresponde a substrato geológico estéril e não ocorrerão impactes no talude onde esta ocorrência foi identificada. Recomenda-se um especial cuidado na fase de acompanhamento arqueológico.
45. Ocorrência 5: Delimitação das estruturas com fita sinalizadora, a manter durante toda a fase de construção, de modo a evitar quaisquer afetações causadas pelos trabalhos relacionados com a obra.

Fase de Exploração

Alterações climáticas

46. Adotar medidas de otimização do consumo energético no empreendimento, incluindo:
 - Utilização de painéis de policarbonato para permitir a entrada de luz natural nas lojas e diminuição do consumo com a iluminação artificial;
 - Utilização de lâmpadas LED;
 - Utilização de equipamentos de baixo consumo e elevada eficiência energética;
 - Utilização de bateria de correção do fator de potência
47. Sensibilização para a utilização do transporte coletivo no acesso ao empreendimento. Articulação com a CM Silves na promoção do transporte coletivo e estudo da eventual criação de uma nova paragem de autocarros junto ao futuro empreendimento.

Geologia e Geotecnia

48. Controlo visual do estado de conservação dos taludes da EN125 junto à bacia de retenção para averiguar acerca de possíveis fenómenos de instabilidade.

Recursos Hídricos

49. Implementação de boas práticas e medidas tendentes à minimização do consumo de Água, nomeadamente através da instalação de equipamentos eficientes nos espaços edificados que permitam a redução dos consumos de água (p.e. utilização de torneiras de baixo débito e acionadas com sensor de movimento).

Qualidade da Água

50. O separador de hidrocarbonetos previsto ser instalado no posto de abastecimento deverá ser de classe 1 e cumprir com a Norma EN 858-1: 2002 — Sistemas separadores de líquidos pouco densos (e. g. óleo e gasolina) — Parte 1: Princípios de conceção e dimensionamento, desempenho e ensaio, marcação e controlo da qualidade.
51. Proceder à limpeza regular das áreas de estacionamento automóvel e das vias de circulação automóvel o que permitirá a redução da carga poluente acumulada.
52. Proceder à limpeza regular da bacia de retenção, removendo os sólidos acumulados.
53. Adoção de práticas de manutenção dos espaços verdes no sentido de controlar e minimizar o uso de fertilizantes e fitofármacos.
54. Não utilizar pesticidas móveis e persistentes na água ou que possam formar substâncias tóxicas, persistentes ou bioacumuláveis.
55. A aplicação de fertilizantes e de pesticidas não deverá coincidir com os períodos de maior precipitação, uma vez que nesta altura aumenta o volume de água que faz circular os poluentes mais solúveis em profundidade.

Gestão de Resíduos

56. Promover e incentivar a reutilização, valorização e reciclagem de resíduos nos espaços comuns e nas lojas do Conjunto Comercial.
57. Desenvolver códigos de boas práticas em matéria de minimização da produção e gestão adequada de resíduos a serem cumpridos por todos os intervenientes.

Paisagem

59. Implementar o projeto de Arquitetura Paisagista para os espaços verdes de enquadramento.
60. Assegurar a manutenção dos espaços públicos evitando a sua degradação.

61. Garantir em boas condições fitossanitárias, todos os espécimes arbóreos existentes na área de intervenção.
62. Plano de manutenção dos espaços verdes de enquadramento: considerar a manutenção das áreas sujeitas a revestimento vegetal, de forma a assegurar a preservação do coberto vegetal e a estabilização dos taludes. Estas ações deverão incluir a fertilização, retanchas, sementeiras nas zonas que se apresentem com um revestimento deficiente, cortes da vegetação, substituição de exemplares em mau estado fitossanitário e a reparação das zonas que se apresentarem erosionadas.
63. Assegurar que a vegetação, incluindo a que vai sendo introduzida com as retanchas, respeita os critérios anteriormente definidos

Fase de Desativação

64. Recomenda-se que previamente à desativação do Conjunto Comercial seja efetuada uma análise ambiental de acordo com a realidade à data e com a legislação que estiver em vigor, que identifique os aspetos ambientais mais relevantes e que enquadre os procedimentos ambientais a seguir na desativação. Tendo em consideração a presença do Posto de Abastecimento de Combustível (PAC) será importante avaliar a eventual existência de contaminação de solos e águas subterrâneas na zona de instalação dos tanques de armazenamento e implementar os procedimentos de descontaminação que vierem a ser considerados necessários, em cumprimento do enquadramento legal então em vigor, de forma a assegurar que não se constituem situações de passivos ambientais
65. O transporte dos resíduos das ações de demolição do edificado e pavimentos (RCD) deverá ser efetuado através de viaturas com cobertura da carga evitando-se desta forma o eventual espalhamento de terras durante o transporte.
66. Dever-se-á assegurar a minimização dos impactes na qualidade do ar, ambiente sonoro e qualidade da água associados às obras de desativação, essencialmente no que se refere às habitações mais próximas e linhas de água mais próximas.
67. Após remoção dos resíduos de construção e demolição deverá ser efetuada a descompactação dos terrenos para facilitar a infiltração das águas da precipitação, permitindo que o terreno recupere as características de permeabilidade existentes previamente à intervenção.

Planos de Monitorização/Acompanhamento Ambiental/Outros

Deverão ser implementados os seguintes planos:

- Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA);
- Plano de Acessos;
- Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD);
- Plano de Emergência Ambiental;
- Plano de Comunicação das Obras.

Entidade de verificação da DIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Data de Emissão	13.07.2018
Validade da DIA	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a presente DIA caduca se decorridos quatro anos a contar da presente data não tiver sido dado início à execução do projeto.
Assinatura:	<p>O Vice-Presidente</p> 

